



Prefeitura de Reginópolis

CNPJ 44.556.033/0001-98



site: www.reginopolis.sp.gov.br e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.458, DE 03 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre reposição nos valores da Escala de Vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências”.

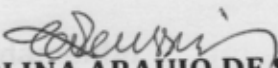
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita de Reginópolis, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder, a partir de 01 de maio de 2018, a revisão geral anual nos atuais valores dos vencimentos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Reginópolis, à base de 1,69 (um vírgula sessenta e nove por cento).

ARTIGO 2º.- As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 01 de maio de 2018.

Reginópolis, 03 de julho de 2018.


CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
Prefeita de Reginópolis

Registrada na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.

PUBLICADO
D.O.M DE 04/07/18

Pg: 08

Edição 70